



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 29 de abril de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2631 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), como instrumento de incentivo à prática esportiva e à integração social no âmbito municipal.

**Art. 2º** Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação exclusivamente para os seguintes eventos esportivos:

ITEM EVENTO/COMPETIÇÃO	DATA DE INÍCIO	VALOR (R\$)
01 Torneio do Trabalhador	01 de Maio	1.500,00
02 Campeonato Society Masculino	06 e 07 de Maio	1.500,00
03 Campeonato Society Feminino	06 e 07 de Maio	800,00
04 Campeonato Vôlei Masculino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
05 Campeonato Vôlei Feminino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
<b>VALOR TOTAL AUTORIZADO</b>		<b>5.400,00</b>

**Art. 3º** O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**Art. 4º** A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será

[www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 29 de abril de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 2631 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de regulamento próprio de cada competição.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente através da ficha orçamentária nº 812-150000009999, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Ao final do exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 28 de abril de 2026.

**JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**  
*Prefeito Municipal*

*Referência: Projeto de Lei Municipal nº 010/2026.*

*Protocolo nº 2026-QBWSZ*

*Datado de 17 de abril de 2026*

*Autoria: Poder Executivo Municipal*